

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS**
**SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 17/2013

Espécie: Apostilamento n. 17/2013, de 12.6.2013 ao Contrato n. 57/2009, Parte: SUFRAMA, CNPJ/MF N. 04.407.029/0001-43 e a empresa HIZZO LUXOR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ/MF N. 07.862.488/0001-05, Signatário: pela SUFRAMA a Superintendente-Adjunta de Administração e Ordenadora de Despesas, em exercício, Sra. RAIMUNDA IRACEMA DE CASTRO PACHECO, RG. n. 259.092-SESEG/AM, PF/MF N. 046.700.192-87, pela CONTRATADA, Sr. RILDO BEZERRA GARCIA, RG. n. 1026025-0-SSP/AM, CPF/MF n. 417.188.872-72. Objeto: Repactuação 2013, na forma disposta na Cláusula Sexta do Contrato n. 57/2009, o valor original da prestação de serviços fica acrescido no valor mensal R\$11.920,56 (onze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 9,1113% do atual valor (R\$130.832,10), com efeito financeiro retroativo nas seguintes condições: a) Para o período de 1º.1.2013 a 31.3.2013, aumento no valor mensal de R\$10.935,42, correspondente a 8,3584% do valor atual (R\$130.832,10), podendo passar o novo valor mensal para R\$141.767,52 e b) A partir de 1.4.2013, novo aumento no valor mensal de R\$985,14, correspondente a 0,6949% do valor anteriormente atualizado (R\$141.767,52), podendo passar o novo valor mensal para R\$142.752,66 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Em decorrência da supracitada repactuação, as diferenças dela decorrente, alcançará um montante de R\$127.376,04 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos), em favor da contratada, em conformidade com o Parecer Técnico n. 17/2013/SAD/CGORF/COCEF (fls. 1236/1240).

DA COBERTURA LEGAL DA DESPESA: As despesas resultantes deste aditamento correrão à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA. Funcional Programática: 22.122.2121.2000.0001- Despesas Gerais da Administração - PTRES 063620 - Fonte - 174, Natureza da Despesa 339037 - Locação de Mão de obra - Subitem 02 - Limpeza e Conservação. Nota de Emprêseno n. 2013NE800366, de 25.6.2013, à conta dos respectivos Orçamentos, conforme fls. 1250/1251.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2013

Espécie: Ata de Registro de Preços n. 21/2013, de 15.7.2013 - Pregão Eletrônico n. 21/2012. Partes: SUFRAMA CNPJ/MF N. 04.407.029/0001-43 e a empresa ART SUPR INFORMÁTICA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ/MF N. 03.354.613/0001-15. Signatários: Pelo Órgão Gerenciador a Superintendente - Adjunta de Administração e Ordenadora de Despesas, em exercício, Sra. RAIMUNDA IRACEMA DE CASTRO PACHECO, RG. n. 259.092-SESEG/AM, PF/MF N. 046.700.192-87; pelo Fornecedor o representante legal, Sr. IANN MACHADO DE OLIVEIRA, RG. n. 3.172.097-8, CPF/MF n. 022.297.235-10. Objeto: Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de informática, original ou compatível, novo, não recondicionado nem reciclado, destinados às Unidades da SUFRAMA, pelo período e doze meses, em conformidade com o item 13, no valor global R\$30.000,00 (trinta mil reais), com vigência a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo n. 52710.000982/2013-50-SUFRAMA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013

Espécie: Ata de Registro de Preços n. 22/2013, de 15.7.2013 - Pregão Eletrônico n. 21/2012. Partes: SUFRAMA CNPJ/MF N. 04.407.029/0001-43 e a empresa COLLORPARTS DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF N. 11.128.913/0003-76. Signatários: Pelo Órgão Gerenciador a Superintendente - Adjunta de Administração e Ordenadora de Despesas, em exercício, Sra. RAIMUNDA IRACEMA DE CASTRO PACHECO, RG. n. 259.092-SESEG/AM, PF/MF N. 046.700.192-87; pelo Fornecedor o representante legal, Sr. ERISSON IZIDIO DA SILVA, RG. n. 30.935.423-7-SSP-SP, CPF/MF n. 280.913.268-23. Objeto: Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de informática, original ou compatível, novo, não recondicionado nem reciclado, destinados às Unidades da SUFRAMA, pelo período e doze meses, em conformidade com os itens 14, 15, 16 e 19, no valor global R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), com vigência a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo n. 52710.000979/2013-36-SUFRAMA.

Ministério do Esporte

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2013

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Sr. Carlos Ferreira Alves, CPF Nº 118.784.398-98, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à sala 108 - 1º andar, Bloco "A", Edifício Bittar II, - SEPN 511, Asa Norte - Brasília/DF, até às 17h00 do dia 19 de agosto de 2013, e apresentar alegação de defesa ou recolher aos cofres da União a importância de R\$ 113.502,56 (cento e treze mil quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao valor transferido ao CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE - CASPIADEDE, por meio do Convênio nº 748265/2010, firmado no âmbito do Ministério do Esporte - ME , na

gestão de Vossa Senhoria, acrescido da atualização monetária e dos juros de mora até a data base de 17/07/2013, sujeita a alteração até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação vigente. O débito imputado é decorrente da não apresentação da Prestação de Contas do Convênio em questão. Fica estabelecido que o não comparecimento de Vossa Senhoria e o não recolhimento do valor mencionado, no prazo fixado, ensejará a adoção das medidas previstas na legislação em vigor relativas à instauração de Tomada de Contas Especial, junto ao Tribunal de Contas da União, com vistas à recomposição do Tesouro Nacional.

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO a Sra. Bárbara Noeme Alexandre da Costa, CPF Nº 043.581.333-12, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à sala 108 - 1º andar, Bloco "A", Edifício Bittar II, - SEPN 511, Asa Norte - Brasília/DF, até às 17h00 do dia 12 de agosto de 2013, e apresentar alegação de defesa ou recolher aos cofres da União a importância de R\$ 118.505,51 (cento e dezoito mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), referente ao valor transferido ao INSTITUTO CEARÁ ESPORTE TOTAL/CE, por meio do Convênio nº 751008/2010, firmado no âmbito do Ministério do Esporte - ME , na gestão de Vossa Senhoria, acrescido da atualização monetária e dos juros de mora até a data base de 12/07/2013, sujeita a alteração até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação vigente. O débito imputado é decorrente da não apresentação da Prestação de Contas do Convênio em questão. Fica estabelecido que o não comparecimento de Vossa Senhoria e o não recolhimento do valor mencionado, no prazo fixado, ensejará a adoção das medidas previstas na legislação em vigor relativas à instauração de Tomada de Contas Especial, junto ao Tribunal de Contas da União, com vistas à recomposição do Tesouro Nacional.

VAGNER DE SOUZA LUCIANO
Diretor

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO
DE CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 742865/2010. **CONCEDENTE:** União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Caxias/MA- CNPJ: 06.082.820/0001-56.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim Prorrogar a Vigência do Convênio 742865/2010, até 30 de dezembro de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013.

SIGNATÁRIOS: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES - Secretário Executivo/ME - CPF: 797.578.477-04, RICARDO GARCIA CAPPELLI, Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - C.P.F: 024.320.470-83 e LEONARDO BARROSO COUTINHO, Prefeito Municipal de Caxias/MA - C.P.F/MF: 918.726.853-15.

PROCESSO: 58701.002587/2010-54.

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE
DE ALTO RENDIMENTO
PROGRAMA ATLETA PÓDIO**

**EDITAL Nº 3 DE 17 DE JULHO DE 2013
SELEÇÃO PÚBLICA DE ATLETAS A SEREM
BENEFICIADOS PELO PROGRAMA ATLETA PÓDIO NO
ÂMBITO DO PLANO BRASIL MEDALHAS 2016**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de atletas a serem beneficiados pelo Programa Atleta Pódio, instituído pela Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, no âmbito do Plano Brasil Medalhas 2016, e nos termos das Portarias ME nº 83, de 24 de abril de 2013, e nº 67, de 4 de abril de 2013, e Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR.

2 DO OBJETO

2.1.Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas praticantes de modalidades individuais que compõem o programa dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paraolímpicos os quais, uma vez selecionados, gozarão dos benefícios inerentes ao Programa Atleta Pódio, instituído pela Lei nº 12.395, de 2011, no âmbito do Plano Brasil Medalhas 2016, durante o ciclo de 2013-2016.

2.2.Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades individuais que fazem parte do Programa dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paraolímpicos aquelas indicadas no programa do Comitê Olímpico Internacional (COI) e do Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente seleção, e sem prejuízo de outras exigências previstas neste Edital, o atleta deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes exigências:

a) estar em plena atividade esportiva;

b) estar vinculado a uma entidade de prática esportiva ou a alguma entidade nacional de administração do desporto;

c) apresentar declaração acerca do recebimento, ou não, de qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, apontando o(s) valor(es) efetivamente recebido(s) e qual(is) o(s) período(s) de vigência do(s) contrato(s), entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de veiculação de qualquer marca de produto ou serviço;

d) estar ranqueado junto à entidade internacional relativa à sua modalidade, entre os vinte primeiros colocados do mundo em sua prova específica;

e) ter sido indicado pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto em conjunto com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e o Ministério do Esporte;

f) apresentar de Plano Esportivo de que trata o item 4 deste Edital.

4.DO PLANO ESPORTIVO

4.1. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO

4.1.1.Só terão validade os Planos Esportivos enviados dentro do prazo estipulado nesta chamada pública (item 9.1).

4.2. O Plano Esportivo, inclusive seus anexos, deverá ser elaborado em formulários específicos, disponíveis na página oficial do Ministério do Esporte na internet: www.esporte.gov.br, observando-se os seguintes critérios:

a. IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA: A qualificação pessoal do atleta, com nome, CPF, idade, estado civil, gênero, grau de escolaridade, endereço (inclusive o eletrônico), telefone e a modalidade praticada;

b. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO PRINCIPAL: A qualificação pessoal do técnico principal, com nome, CPF, idade, formação, endereço, telefone, e-mail e naturalidade e/ou nacionalidade.

c. DADOS DO CLUBE: A identificação do clube esportivo a que estiver eventualmente vinculado no momento da inscrição, indicando o nome do clube, endereço, telefone e tempo de filiação;

d. DADOS DO PATROCINADOR: As informações relativas a patrocínio, indicando os dados referentes a(s) empresa(s) patrocinadora(s) e/ou pessoa(s) física(s) que lhe preste(m) auxílio financeiro, tais como nome(s), valor(es) do(s) patrocínio(s), em Reais, e o(s) período(s) de vigência do(s) contrato(s).

e. PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO PARA O CICLO OLÍMPICO: A previsão de participação em competições, durante o ciclo olímpico, especificando as competições nacionais e internacionais das quais pretende participar e que possam contribuir com sua preparação para os Jogos.

e.1. A especificação a que se refere a alínea 'e' deverá conter as metas (intermediárias) que serão estimadas para cada evento, mencionando o nome, o tipo (campeonato, copa, grand prix, meeting etc.), o período, a comissão (técnica e multidisciplinar) que irá acompanhar o atleta, o local da competição (cidade e País), os custos em Reais de cada ação e a fonte de financiamento.

f. METAS: A meta (principal) para os Jogos Olímpicos, ou para os Jogos Paraolímpicos, Rio 2016, conforme o caso, estimando-se a colocação a ser atingida durante os referidos Eventos;

g. OUTROS DADOS: Dados diversos referentes ao histórico e status atual do pleiteante:

g.1. CONFEDERAÇÃO: A Confederação esportiva à qual está vinculado no momento da inscrição;

g.2. RESULTADOS: Os resultados esportivos dos últimos três anos, apresentando o melhor resultado de cada ano, com a indicação do evento, do local, do resultado obtido;

g.3. POSIÇÃO NO RANKING: A posição em que se encontra no ranking internacional de sua modalidade, no momento da inscrição;

h. SAÚDE: A condição de saúde do atleta deve estar compatível com o cumprimento do Plano Esportivo, a ser demonstrada por meio de laudo médico atualizado, em data retroativa de até 30 (trinta) dias da entrada do pleito.

I. PLANO DE TREINAMENTO: O resumo do plano de treinamento para o ano corrente, com o indicativo do local de treinamento (cidade e País), o período, os custos envolvidos e a fonte de financiamento.

4.3. O Plano Esportivo elaborado pelo atleta poderá con-

signar também a indicação das ações necessárias à melhoria de seu resultado esportivo em competições internacionais, podendo incluir:

a) disponibilização ou criação de equipe técnica multidisci-

pular voltada ao planejamento, treinamento e acompanhamento;

b) participação em competições internacionais;

c) participação em treinamentos e intercâmbios internacio-

nais;

d) fornecimento de equipamentos e materiais esportivos de alta performance.

4.3.1. No caso do Plano Esportivo previr ações descritas nas alíneas 'b' e 'c' do item 4.3 o atleta deverá indicar também o cronograma de participação nas respectivas competições e treinamen-

tos.

4.4. Os anexos a que se refere o item 4.2 deste Edital, em que poderão ser consignadas as ações a que se referem as alíneas 'a' a 'd' do item 4.3, deverão ser preenchidos observando-se as seguintes orientações:

ANEXO I - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Nesse anexo o atleta deverá indicar os profissionais que comporão a sua equipe multidisciplinar, podendo ser indicados profissionais de áreas específicas cujo conhecimento técnico possa proporcionar a complementação do treinamento do atleta.